

Esta é uma publicação do
Fórum DCA

Fórum Nacional Permanente de Entidades
Não-Governamentais de Defesa dos Direitos
da Criança Adolescente

Apoio:

OIT

Organização Internacional do Trabalho

Projeto
IPEC-Brasil

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

revista
ForumDCA

Trabalho Infante - juvenil

Segundo semestre de 1994

Número 3

EXPEDIENTE

Revista Fórum DCA é editada pelo Secretariado Nacional, composto por:
MOVIMENTO NACIONAL DE MENINOS E MENINAS DE RUA

Mário Volpi

PASTORAL DO MENOR

Isaias de Araújo Bezerra

REDE NACIONAL DE CENTROS DE DEFESA

CENTRO DOM HÉLDER CÂMARA DE ESTUDOS E AÇÃO SOCIAL

Margarita Bosch Garcia

REDE NACIONAL DE NÚCLEOS DE ESTUDOS E PESQUISA

INSTITUTO DE ESTUDOS SÓCIO-ECONÔMICOS (INESC)

Jussara de Goiás

PROJETO LEGAL/INSTITUTO BRASILEIRO DE SAÚDE SOCIAL

Carlos Nicodemos Oliveira e Silva

CENTRO DE DEFESA DO MENOR DE BELÉM/PA

Bruno Sechi

COMISSÃO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CUT

Irândi Pereira

ENTIDADES-MEMBROS

ANDI - Agência de Notícias dos Direitos da Infância / AMENCAR - Amparo ao Menor Carente / Associação Brasileira da Criança Negligenciada e Maltratada / ABRAPIA - Associação Brasileira Multiprofissional de Proteção à Infância e ao Adolescente / ASSEAF - Associação dos Ex-Alunos da FUNABEM / Cáritas Brasileira / CAPC - Centro de Apoio ao Projeto Comunitário / CDDH Pe. Ezequiel Ramim / Centro Brasileiro dos Direitos da Criança e do Adolescente / Centro de Cultura Luis Freire / Centro de Defesa da Criança e do Adolescente de Barreiras / Centro de Defesa Dom Luciano Mendes / Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente "Pe. Marcos Passerini" / Centro de Defesa dos Direitos Humanos Marçal de Souza - Tupã I / Centro de Defesa da Criança e do Adolescente do ABC / Centro de Defesa da Criança e do Adolescente da Bahia / Centro de Defesa da Criança e do Adolescente de Curitiba / Centro de Defesa da Criança e do Adolescente do Tocantins / Centro de Defesa dos Direitos Humanos Bento Rubião / Centro de Defesa da Criança e do Adolescente de São Leopoldo/RS / Centro de Defesa do Menor de Belém/PA / CENDHEC - Centro Dom Hélder Câmara de Estudos e Ação Social / CFESS - Conselho Federal de Serviço Social / CRAMI - Centro Regional de Atenção aos Maus-Tratos na Infância / Centro Regional de Defesa da Criança e do Adolescente de São José do Rio Preto / Centro Latino Americano de Estudos em Saúde Mental / CUT - Comissão Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente / CNTE - Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação / FAMENOR - Federação das Associações de Menores do Estado da Bahia / Fundação Abrinq pelos Direitos da Criança / Fundação Faculdade de Direito da Bahia / Fundação Fe e Alegria / IBASE - Instituto Brasileiro de Análises Sociais e Econômicas / IBISS - Projeto Legal / Instituto de Estudos Especiais da PUC-SP / INESC - Instituto de Estudos Socio-Econômicos / Movimento de Defesa do Menor / Movimento Nacional de Meninos(as) de Rua / Pastoral do Menor / Projeto Axé / Projeto Roda Viva / PUC/SP - Centro de Educação / Sociedade Afrosergipana de Estudos e Cidadania / Universidade Católica de Goiás - Projeto Aldeia Juvenil / Universidade Santa Úrsula - CESPE / Visão Mundial

SEDE DO FÓRUM DCA NACIONAL

CLN 308 - Bl. "B" - Sala 216
Brasília-DF

CEP: 70747-520

Fone: (061) 273-0116

Fax: (061) 349-5202

ASSESSOR TÉCNICO:

Manoel N. A. Oliveira

APOIO ADMINISTRATIVO:

Geralda Braga

Ronaldo Dias

SUMÁRIO

revista
FórumDCA

- Apresentação 5
- Trabalho infantil e os grandes temas da sociedade brasileira 5
 - Mário Volpi 7
- Introduzindo a temática Trabalho 7
 - Irândi Pereira 9
- Criança, Educação e Trabalho 15
 - Maria do Carmo Brant de Carvalho 15
- Erradicação do trabalho infantil e proteção ao adolescente trabalhador: responsabilidade social 19
 - Bruno Sechi 19
- A OIT e o trabalho infantil 24
 - Fórum Nacional DCA: articulador da implementação de políticas públicas 24
 - Margarita Bosch 27
- Bibliografia básica para a introdução da temática trabalho infanto-juvenil 27
 - Oris de Oliveira 27

APRESENTAÇÃO

Este é o 3º número da Revista do FÓRUM Nacional DCA. O tema principal enfocado é a questão do trabalho infante-juvenil. Os artigos são fruto das contribuições debatidas nos seminários, encontros e reuniões de trabalho realizados pelo FÓRUM Nacional DCA em parceria com a OIT, através do Projeto IPEC/Brasil.



Estas fotos fazem parte da mostra fotográfica do MINMIR e foram gentilmente cedidas pelos fotógrafos.

Foto: Eraldo Peres
Menino vendedor ambulante
vendendo balas dentro de ônibus
Brasília - DF

Revista Fórum DCA

EDIÇÃO

Irandi Pereira

ARTE DA CAPA:

Homem de Melo & Tróia

DIAGRAMAÇÃO E ARTE

A.S. Publicidade

PRODUÇÃO GRÁFICA:

ABC BSB Gráfica e Editora Ltda

TIRAGEM: 5.000 Exemplares

APOIO:

OIT - Projeto IPEC - Brasil

Distribuição Gratuita

* É autorizada a reprodução total ou parcial, desde que citada a fonte.

2º Semestre/1994

TRABALHO INFANTIL E OS GRANDES TEMAS DA SOCIEDADE BRASILEIRA

Mário Volpi *

A década de 90 vem sendo marcada por uma idéia que ganha força a cada dia na sociedade brasileira: a cidadania. Discursos de diferentes conteúdos ideológicos têm convergido a esta questão. Reiteradamente temos associado a democracia à cidadania colocando-se ambas como pressuposto uma da outra. Só se constrói a democracia com cidadania; e só existe cidadania com democracia.

Entendendo a cidadania como o direito que o povo tem de gerar a cada dia novos direitos e usufruir deles, transformamo-la numa categoria estratégica em que a superação das injustiças sociais e das desigualdades passa a ser o dever ético de cada um.

Nesta lógica de que "eu sou cidadão, tenho direitos e tenho o dever ético de assegurar que todos possam usufruir dos mesmos direitos", nasce a idéia da corresponsabilidade no enfrentamento das grandes questões nacionais. Sociedade Civil e Sociedade Política (governo), em parceria, são convocados a uma ação de resgate da dignidade humana, com a prioridade de combater a fome e a miséria. A "Ação da Cidadania contra a fome e pela vida" mobilizou o país inteiro num processo intenso de solidariedade, com criatividade, abnegação e compromisso. As milhões de pessoas alimentadas, a elaboração de uma política de segurança alimentar e a reconstrução de valores como a solidariedade e a partilha, são o grande resultado já obtido por esse processo. Falta ainda um compromisso mais sério dos governos nesta parceria, para que se possam combater as chamadas "causas estruturais" com reforma agrária e agrícola; geração de renda e empregos; distribuição das riquezas; salários dignos e políticas sociais básicas.

Por muito tempo o senso comum defendeu a idéia de que os pobres são pobres porque não querem trabalhar. A infância pobre foi estigmatizada por essa idéia acrescentando-se ainda uma explicação à sua exclusão social, por sua índole má e seu caráter perverso. O trabalho infantil entendido como forma de inserção social e atestado de indole boa foi imposto às famílias empobrecidas como uma falsa solução aos graves problemas da sociedade.

Com a evolução da sociedade brasileira e sua democratização, constatamos perplexos que o trabalho infantil é uma das formas mais perversas de exclusão social, aumentando a miséria e a fome e privando cidadãos dos seus direitos mais elementares. Combater a fome e a miséria, lutar pela ética na política e pela cidadania implica em combater veementemente a prática do trabalho infantil.

Aqui é preciso registrar que, no Brasil, convivemos com o paradoxo de termos num mesmo país uma lei séria, completa e coerente com as reais necessidades de nossa infância e adolescência e uma situação de violência e exclusão social que agrava a cada dia; convivemos também com cidadãos comprometidos com valores éticos e redes

organizadas de exploração, maus tratos e violação de direitos.

Estamos, portanto, colocados diante deste paradoxo precisando fazer opções. Para entrarmos definitivamente no mundo das sociedades modernas, pluralistas e democráticas e criarmos condições de produzir um modelo de sociedade brasileira fundado na solidariedade, na partilha e na ética da justiça social é preciso romper definitivamente com essa convivência promíscua entre estes dois "Brasis". O Brasil da opulência versus o Brasil da miséria; o Brasil do lucro fácil, das grandes fortunas oriundas da corrupção versus o Brasil da exploração do trabalho infantil; o Brasil da impunidade dos poderosos versus o Brasil da culpabilização dos miseráveis; enfim, o Brasil dos excessivamente ricos versus os pobres explorados até a morte ou cada vez mais miseráveis.

O agrupamento das economias mundiais em mercados cada vez mais fechados e corporativos, com um desenvolvimento meteórico das tecnologias está aí a nos convocar a um repensar do nosso modelo de desenvolvimento. Colocados no contexto sul-americano, como uma das potências econômicas locais, não podemos olhar sem apreensão para a consolidação do Mercosul.

Desenvolvimento tecnológico sem democracia, salário digno, distribuição de riquezas e políticas sociais básicas com acesso universalizado, é mera concentração de riquezas e reprodução de processos de exclusão social.

Cabe, portanto, neste contexto uma atenção prioritária às crianças e adolescentes, como investimento sólido na formação de cidadãos preparados para enfrentar com autonomia e liberdade grandes questões que se colocam para o enfrentamento da sociedade brasileira.

Nossas crianças e adolescentes que perambulam pelas ruas inventando alternativas de sobrevivência, não podem, sob qualquer pretexto, serem responsabilizados pelo fracasso do modelo econômico imposto pela ditadura militar e amparado pelas elites até nossos dias. O que precisamos é de investimentos significativos na área social, em projetos controlados pela cidadania, com resultados capazes de gerar serviços eficientes e qualidade de vida.

Abolir o trabalho infantil é desafio fundamental para quem se propõe a construir uma nova sociedade. Não se trata de voltar um olhar apenas passivo. É preciso situar esta questão no contexto das grandes questões nacionais a serem enfrentadas às portas do século XXI. Colocar as crianças numa escola pública de qualidade, crítica e criativa e assegurar a convivência familiar e comunitária em ambientes de diálogo, compreensão e liberdade, mais do que propostas são necessidades insubstituíveis para consolidarmos um país de Direito e Justiça, um Brasil-Cidadão!



Foto: J.R. Ripper / Imagens da Terra Usinas de Carvão Tocantins S.A. Ribas do Rio Pardo MS

* Coordenador do MINAMIR (Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua), membro do Secretariado do Fórum DCA, membro do CONSEA (Conselho de Segurança Alimentar) e do CONANDA (Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente).

INTRODUZINDO A TEMÁTICA TRABALHO (1)

Trandi Pereira *

Historicamente o trabalho sempre esteve presente na vida de crianças e adolescentes das camadas populares. Tal fato pode ser observado nos diversos modos de produção que, independentemente do grau de desenvolvimento do capitalismo e do avanço científico e tecnológico, encontram as mais variadas formas para a sua continuidade.

O modelo pelo qual se organiza a sociedade brasileira gera desigualdades e impede a criação de mecanismos que revertam o processo de concentração da renda e da propriedade. Na verdade, o que muda no tempo é a proporção da demanda e oferta, as formas de inserção ao mercado e as próprias condições de trabalho destinado ao segmento infanto-juvenil.

A pobreza persistente na história da humanidade leva os adultos a lançarem mão de seus filhos nas estratégias de sobrevivência do grupo familiar. O mercado de trabalho oferece espaços e até incentiva a incorporação dessa mão-de-obra. A sociedade vê o trabalho como dignificante e formativo para a criança.

A Pesquisa Nacional por Amostragem de Domicílio (PNAD) demonstrou que em 1990, 58,2% das crianças e adolescentes brasileiros viviam em famílias cuja renda mensal per capita não ultrapassava 1/2 salário mínimo.

O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) registrou em 1990 que 7 milhões e meio de crianças e adolescentes na faixa etária de 10 a 17 anos trabalhavam. Eles representavam cerca de 12% da população economicamente ativa do país.

Esses dados assumem proporções substantivas se considerarmos que a Constituição Federal (1988) não permite o trabalho antes dos 14 anos de idade.

A legislação específica Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal 8.869/90 também proíbe qualquer trabalho a menores de 14 anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir dos 12 anos assegurada bolsa-aprendizagem. Acima desse limite, permite apenas para atividades não insalubres, perigosas e penosas. A própria Convenção n° 138 da Organização Internacional do Trabalho dispõe que a idade mínima de ingresso ao mercado de trabalho não deve ser inferior à idade em que cessa a obrigatoriedade escolar. No Brasil, essa obrigatoriedade corresponde aos oito anos da educação básica, o que significa ingressar no mercado de trabalho após a conclusão do primeiro grau.

Os indicadores do IBGE ainda revelaram que a década de 90 começou com aproximadamente 4 milhões de crianças em idade escolar fora das salas de

aula. Desta, uma parcela considerável frequentou a escola, mas foi expulsa dela. As razões anunciadas são: baixa qualidade de ensino; dificuldade de acesso à escola; inadequação do currículo escolar à realidade das crianças e adolescentes; baixo rendimento salarial das famílias que leva a entrada no mundo do trabalho da população infanto-juvenil.

De 24,5 milhões de pessoas que se declararam analfabetas em 1990, 18 milhões eram adolescentes de 15 anos ou mais, ou seja, 18,3% da população. Já na faixa etária de 10 a 14 anos, o índice de analfabetismo era de 14,4%.

A maioria das crianças e adolescentes trabalhadores desenvolve atividades no mercado informal e em idade cada vez mais precoce. Na zona rural, é decisiva a participação desse segmento nas atividades diretamente ligadas à produção agro-industrial. Os exemplos mais marcantes estão nas culturas da laranja, cana de açúcar, algodão, sisal, coco-babaçu, chá... A capacidade produtiva de um adolescente nessas culturas chega, muitas vezes, a ser maior que a de seus pais e, aí, reside a sua imprestabilidade. Porém, tanto crianças como adolescentes, não aparecem contratados diretamente. A contratada é a unidade familiar.

Os estudos de caso de crianças e adolescentes trabalhadores realizados no período de 1990-1994 revelam a continuidade da exploração: exercem atividades desqualificadas, perigosas, abusivas e insalubres, constrangedoras; cumprem jornadas que variam de 6 a 12 horas diárias; produzem tanto quanto o adulto (ressalvada a sua condição peculiar de desenvolvimento) e recebem cerca de três vezes menos; não conseguem complementar a renda familiar, uma vez que a remuneração, quando percebida, contribui apenas para a manutenção de seus gastos pessoais; continuam fora da escola ou estão defasados do processo educativo entre 2 a 4 anos (idade-série). O trabalho precoce, penoso e insalubre destrói as possibilidades de desenvolvimento físico, emocional e social adequado.

Aliado a isso, percebe-se a dificuldade de fiscalização do trabalho infanto-juvenil por parte dos órgãos competentes; a precariedade das ofertas de projetos que invistam na proteção de crianças e na formação profissional de adolescentes; a manutenção da histórica dicotomia Educação/Trabalho, reforçando assim o processo de dupla exclusão: nem escolarização, nem formação profissional.



Foto: Paula Simas
Crianças aplicam agrotóxico sem proteção.
Alagoas

1) Texto publicado no Caderno "Trabalho do Adolescente: mitos e dilemas", pesquisa coordenada por mim e Brant, Maria do Carmo, IEE/PRUC-SP.

* Coordenadora da Comissão Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente da CUT; membro do CONANDA (gestão 92-94); membro do Secretariado Nacional do FÓRUM DCA.

CRIANÇA, EDUCAÇÃO E TRABALHO⁽¹⁾: ALGUNS APONTAMENTOS PARA REFERENCIAR A REFLEXÃO

Maria do Carmo Brant Carvalho *

Está na agenda da política brasileira algumas metas a serem alcançadas já nos próximos anos:

- a erradicação do trabalho infantil.
- a redução da evasão e aumento das taxas de sucesso escolar no ensino fundamental de 1º grau.
- a formação profissional competente para adolescentes.

Estas metas são urgentes não só pelo reconhecimento dos direitos sociais; não só pela busca da maior democracia e pela redução das taxas de desigualdade social. Mas também pela globalização dos negócios, dos mercados; os avanços tecnológicos, a informatização, a busca da qualidade total, o acirramento da competição econômica estão a exigir trabalhadores e consumidores qualificados.

Milhões de pequenos brasileiros trabalham neste país. Estão no campo, nas plantações de cana, amendoim, chá, no corte do babaçu, no sisal, nas inúmeras oficinas de quintal; são patrulheiros mirins nas cidades, aprendizes de fábrica, guardadores de carro, varredores de rua, carregadores de cargas, empacotadores, engraxates, pequenas lavadeiras, office-boys, pequenos propositos e prostitutas; pequenos auxiliares no mundo do tráfico...

As crianças e adolescentes são como batalhões de pequenas formigas que realizam o trabalho duro da colheita, que adentram na terciarização da economia, na economia informal, na economia clandestina.

OS DADOS ESTATÍSTICOS

Crianças e adolescentes representam cerca de 12% da população economicamente ativa do país. Na agricultura, representam 40% da força de trabalho.

Em 1990, 7 milhões e meio de crianças e adolescentes na faixa etária de 10 a 17 anos trabalhavam no Brasil (IBGE).

Os dados do IBGE de 90, ainda mostraram que

72,1% dos adolescentes trabalhadores de 15 a 17 anos possuíam vínculo com um empregador, embora isso não significasse que seus direitos trabalhistas e previdenciários estivessem garantidos; na verdade apenas 32% (1/3) deles possuíam carteira assinada. No grupo etário de 10 a 14 anos 8,6% tinham carteira assinada, explicável em parte pelo número de aprendizes (12 a 14 anos) ou pré-adolescentes com autorização para trabalhar concedida pelo juizado da infância e juventude. Mas, o mais significativo é que 47,4% destes pequenos trabalhadores estão na condição de não remunerados, ou seja, "ajudam" nas atividades econômicas desenvolvidas por seus familiares.

A LEI

O ECA (Lei 8.069/90), em cumprimento à Constituição de 88 reservou capítulo especial à questão do trabalho - o capítulo V, do direito à profissionalização e à proteção ao trabalho, tratando da proibição do trabalho antes dos 14 anos, salvo na condição de aprendiz; da aprendizagem profissional vinculada às diretrizes e bases da legislação educacional; da garantia de bolsa-aprendizagem ao adolescente de até 14 anos; e dos direitos trabalhistas e previdenciários ao adolescente maior de 14 anos. A legislação vetou ainda o exercício do trabalho de crianças e adolescentes nas seguintes condições:

- noturno, realizado entre 22 horas de um dia e 5 horas do dia seguinte; perigoso, insalubre ou penoso;
- realizado em locais prejudiciais à sua formação e ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social;
- realizado em horários e locais que não permitam a freqüência à escola.

A tendência no plano legal é de eliminar a possibilidade de trabalho na faixa etária de 12 a 14 anos mesmo que na condição de aprendiz.

No entanto, esta é apenas uma tendência inspirada nas normativas internacionais e nas



Foto: J.R. Ripper / Imagens da Terra. Meninas com trouxa de roupa p/lavar. Favela Nova Holanda / complexo Maré Rio de Janeiro / RJ

⁰¹ Texto-análise do caderno "Trabalho do Adolescente: mitos e dilemas" (co-autoria).

* Profª do Programa de Pós-Graduação e Diretora do Instituto de Estudos Especiais da FUC/SP, membro do CONANDA, (gestão 92-94), membro do Secretariado Nacional do FÓRUM DCA, gestão 93/94.

recomendações do movimento de luta pelos direitos da criança e do adolescente.

ONDE TRABALHAM NOSSAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Trabalho no campo

A maioria dos trabalhadores rurais brasileiros começam a trabalhar entre 7 e 13 anos.

“Criança não trabalhar é um crime: quanto menor, mais ágil e mais do tamanho do pé de algodão e do amendoim. Suas mãos pequenas encaixam mais fácil para a colheita.”
(agenciador de trabalho infanto-juvenil, zona rural).

Nas regiões rurais, onde predominam as monoculturas, a unidade produtiva contratada é a família e não o trabalhador isolado. A maioria das famílias não ganha salário, ganha por produção. Assim, são compelidas a usar a força de trabalho de todos os seus membros, incluindo crianças e adolescentes.

Nesse contexto, o trabalho infanto-juvenil é considerado rotina, a inserção precoce se dá primeiro de forma lúdica, e logo é incorporada como atividade profissional e meio de sobrevivência. É entendida ainda como rito de passagem. Através dela, o adolescente se percebe adulto e importante, porque já produz e, muitas vezes, ganha mais que os pais.

“As crianças nos canaviais trabalham como gente grande. Elas chegam a cortar 2,4 toneladas de cana por dia.”(CONTAG/94)

Nas monoculturas, o trabalho é sazonal. Nas safras flui, nas entressafras reflui. Essa característica gera não apenas o bóia-fria, mas também os fluxos de trabalhadores em constante migração nos tempos de safra. Provoca, igualmente, dificuldade de acesso e/ou frequência aos bens e serviços disponíveis na comunidade.

De um lado, os municípios não têm rede de serviços para acolher o fluxo de trabalhadores temporários. De outro, esses trabalhadores, especialmente crianças e adolescentes, interrompem o uso regular dos serviços (escola, acompanhamento médico...) na época em que o trabalho da família é contratado.

Os estudos demonstram que esse processo geralmente ocasiona o abandono da escola, a baixa

escolaridade, o despreparo profissional reproduzindo nessas crianças a vida de pobreza e exclusão de seus pais.

Trabalho na cidade

O trabalho do adolescente na cidade tem maior diversidade: sua presença é percebida no mercado formal, através de atividades ligadas ao setor de serviços, comércio e indústria e à participação em programas de geração de renda, governamentais e não-governamentais. Também na economia informal é grande o número de adolescentes que atuam na prestação de serviços e nas atividades de venda dos mais variados produtos. E, na economia clandestina, pesquisas recentes evidenciam números cada vez maiores de adolescentes na mendicância, no roubo, no tráfico de drogas e na prostituição.

É comum, nas cidades, o próprio adolescente buscar trabalho, objetivando renda própria e/ou aumento da renda familiar. Na maioria das vezes, encontra trabalho em atividades que exigem pouca ou nenhuma qualificação.

As famílias também procuram emprego para seus filhos, principalmente nas cidades de médio porte. Para tanto, se valem das relações de amizade e/ou influência. Procuram ainda a Prefeitura, o SENAI/ SENAC e entidades não-governamentais conhecidas como ofertadoras de emprego ou programas de geração de renda, dentre as quais se destacam as guardas-mirins ou patrulheiros, presentes na maioria das cidades.

Os adolescentes que trabalham no meio urbano inseridos no mercado formal, limitam-se ao desenvolvimento de tarefas de apoio (embalador, auxiliar de máquinas e aparelhos utilizados na produção de bens e serviços) que exigem algum conhecimento técnico e habilidades possíveis de serem aprendidas em serviço. Essas constatações reforçam a hipótese de que são atividades em que predominam a finalidade ocupacional, em detrimento da formação profissional.

Predomina a informalidade nas relações trabalhistas; poucas empresas estabelecem contratos formais de trabalho. Com isso, mesmo quando o rendimento é estável a falta de vínculo legal deixa o adolescente desassistido do ponto de vista de seus direitos.

Alguns programas de geração de renda estabelecem contratos de trabalho através de convênio - entidade assistencial/empresa - em que o empregador repassa recursos à entidade e esta retém

parte destes recursos para sua própria manutenção, reduzindo os ganhos do adolescente.

É um exemplo típico da chamada “flexibilização” da lei sobre a inserção de adolescentes no mundo do trabalho, praticada por OGS e ONGs.

Nas cidades, ainda encontram-se famílias em que os pais inserem os filhos nas atividades profissionais que exercem - consertadores de eletrodomésticos, confeiteiros, feirantes, pintores, costureiras manuais de calçado. Aqui, o aprendizado da profissão ocorre em serviço, que passa de pai/mãe para filho/filha e, em geral, os pais mantêm o filho na escola.

“Aprendi vendo meu irmão fazer... O homem que trazia as peças (atravessador) ensinava só para ele... depois meu irmão ensinava para minha mãe, e eu, olhando os dois, aprendi. Com 5 anos eu já ajudava a minha mãe.”(costurador manual, 12 anos)

Os adolescentes são também agenciados para atividades em oficinas de fundo de quintal, que são inúmeras no setor de plásticos, calçados, detergentes..., atividades estas danosas e de difícil fiscalização.

Finalmente, na cidade, inúmeros jovens são atraídos para atividades no submundo da exclusão: a prostituição, a mendicância, o furto, o tráfico de drogas.

Pouco se conhece do universo de agenciadores e de adolescentes envolvidos, mas o nível de exploração e até mesmo de “escravização” a que estão submetidos, vem sendo apontado como fator da manutenção do círculo perverso da violência e marginalidade social.

Muitas crianças e adolescentes vão para as ruas em busca de dinheiro ou de qualquer outra forma de garantir sua sobrevivência e a de sua família. Para isso, tomam conta de carros, esmolam, engraxam sapatos, catam papelão, vendem limões/doces,...

“Eu cuido de carro, engraxo sapatos e trabalho na feira aos domingos. Trabalho todos os dias desde os 10 anos. O dinheiro que eu ganho, dou para minha mãe comprar comida, arroz e feijão.”
(guardador de carro, 11 anos).

“A gente cuida de carro e faz carreto. De vez em quando rouba calça, blusa, moleton, chinelo, tênis, essas coisas. Aí a gente vende e leva o dinheiro, para a mãe.” (guardador de carro, 14 anos).

Também foi possível, por depoimentos de meninos, entender um pouco sobre os ganhos com roubos, furtos e tráfico de drogas. Muitos guardadores de carro ou engraxates são aliciados para pequenos furtos. Nessa segunda ocupação, recebem mais que o jovem traficante de drogas, que tem maiores gastos com a aparência, o que reduz a margem de lucros.

“Eu estava sem trampo, meu... Eu vi que estava caído e resolvi me levantar... Era só para ver se eu levantava um dinheiro, até arrumar um serviço, mas até agora nada, tá embaçado. No começo vendia maconha e crack e agora vendo cocaína...”

Comecei com 2 paranguinhas (pacotinho de maconha) e aí gostaram de mim porque eu tinha atitude. Pego a droga do patrão e vendo, a metade é minha. Não pode dar mancada com o patrão, isto não tem perdão. Já fui preso 3 vezes portando droga. Ganho de US\$ 20 a US\$ 28 por dia e quando o movimento tá forte, chego ganhar US\$ 70”
(traficante de drogas, 17 anos).

Na mesma trajetória, observou-se ainda, a presença da prostituição, tanto feminina, quanto masculina.

Os garotos na prostituição homossexual no Vale do Paraíba dizem ganhar em torno de US\$ 6 por um programa de 40 minutos.

Os adolescentes na prostituição na Baixada Santista, afirmam receber em torno de US\$ 5 por um programa de curta duração; fazem uma média de 5 a 6 programas nos dias de maior movimento.

Os adolescentes afirmam guardar ainda o sonho de encontrar um pai ou um companheiro que os proteja e lhes proporcione ascensão social. Essa busca muitas vezes favorece a exploração, pois determina o estabelecimento de relações com pessoas que oferecem “proteção” em troca de exploração sexual e financeira.

Nesse trabalho, o risco de contrair doenças sexualmente transmissíveis é quase total, já que as medidas de controle e prevenção raramente são adotadas. Os adolescentes, por sua própria imaturidade e fragilidade, fogem aos controles e se submetem às regras dos aliciadores.

Nas atividades que envolvem mendicância, roubo, tráfico de drogas e prostituição observou-se a complexidade dos fenômenos. Há adolescentes que o fazem em consequência de uma trajetória de abandonos, outros por coação dos adultos e há os que fazem por “prazer”, rebeldia, aliciamento e, até, por distúrbios emocionais.

Percebe-se também, a dificuldade de estabelecimento de vínculos afetivos estáveis e um total desconhecimento da legislação que assegura seus direitos.

Em resumo, constata-se que o trabalho do adolescente na cidade, seja na economia formal, informal ou clandestina, é predominantemente caracterizado pela exploração e pelo desrespeito a seus direitos de desenvolvimento e formação.



Foto: Ivaldo Cavalcante
Menino vendedor ambulante
Rodoviária de Brasília / DF

DILEMAS PRESENTES NO TRABALHO INFANTO-JUVENIL

Un agricultor que tiene educación primaria, está comprobado que tiene un 70% más de productividad que el que carece de ella... La tasa de adolescentes en edad de colegio secundario que terminan el colegio secundario es en Corea, del 92%. Ello tiene implicancias de primer orden en la calidad de la mano de obra industrial, y en las posibilidades competitivas.

Os pequenos trabalhadores são colocados em atividades mecânicas, repetitivas, caracterizadas pela imobilidade. Não há, na maioria das inserções, mobilidade ou ascensão ocupacional. Em outras palavras, o adolescente vive sua adolescência no mundo do trabalho, não retirando dele nem mesmo um aprendizado que lhe permita ascensão. Atua somente em atividades cujo ponto terminal será o mesmo do início do trabalho.

“Saio de casa às 11h. Às 12h me apresento na sede da Guarda-Mirim; às 13h início meu serviço na área azul, onde fico até às 17 horas. Depois vou para o ponto da Catedral, prestar contas dos

cartões vendidos para a fiscal. Depois volto à sede da Guardinha, para entrega do dinheiro arrecadado no dia. Às 17:30h sou dispensado. Pego o ônibus e chego em casa às 18:20h. Às 19h devo estar na escola, onde fico até às 22:30h.” (guardinha da área azul - 12 anos)

Os acidentes de trabalho são tidos como normais no cotidiano do pequeno trabalhador. No caso da cana de açúcar está provado que, após 12 anos de atividade, o trabalhador estará inutilizado para o mercado de trabalho: terá lesões irreversíveis em articulações de membros, além de doenças cardíacas e respiratórias (pesquisa da Unicamp, 1992).

“Uma criança tem aos doze anos de idade 40% da sua força muscular desenvolvida... A infância e a adolescência são tempos de desenvolvimento...” (Alda Marco Antônio - ex-presidente FCBI/A)

Os adolescentes mostram muitas vezes com galhardia e orgulho as cicatrizes dos vários acidentes de trabalho que já sofreram e falam da superação das dores de cabeça e enjoô no cheiro da cola obrigatória na indústria de calçados. Enquanto isso, sociedade e

governo mantêm-se silenciosos, omissos diante dessa situação.

A falta de fiscalização e/ou convivência dos fiscais acrescentam maior perversidade a esse fenômeno.

“Os meninos são mais fáceis de lidar. Eles querem ganhar o dinheirinho deles e só. Ainda não estão contaminados pelas idéias do sindicato e não criam caso”. (palavras de um empreiteiro)

A sociedade brasileira ainda cultua a ideia de que o trabalho é a melhor solução para crianças e adolescentes empobrecidos que evadiram-se da escola. As diretrizes governamentais são expressão deste valor. Assim OGs, ONGs e empresas, insistem na criação de projetos de geração de renda e emprego para adolescentes. Estes programas são um freio ao pleno desenvolvimento dos mesmos. São os pais dos adolescentes que precisam de trabalho; adolescentes precisam de bolsa-educação para continuarem na escola ou cursarem um bom programa de formação profissional.

O trabalho (6, 8 ou 10 horas diárias) é incompatível com a escola. O universo pesquisado mostra que os adolescentes são vencidos pelo cansaço, não conseguindo aprender. O que há é um trabalhador que estuda, e não um estudante que trabalha.

“Apresentam-se mais cansados, com menor concentração, sono, e quando o aluno é do diurno e passa para o noturno, seu rendimento escolar cai aproximadamente 50%...”*

* Depoimentos retirados da Síntese da Pesquisa realizada pela Guarda-Mirim de Franca junto a diretores de escola, sê/93.

Em síntese, pode-se afirmar que são muitos e de várias ordens e dilemas postos pelo trabalho infanto-juvenil.

O mais importante contudo, refere-se ao fato de que, ao contrário do que se afirma, o trabalho precoce não é instrumento educativo, não garante desenvolvimento e promoção e não gera rendimentos significativos. Deixa sequelas e compromentimentos no desenvolvimento físico, intelectual e emocional.

Adultiza prematuramente, nega o direito de viver a adolescência e compromete o direito de ser cidadão.

Apesar do aumento das taxas de escolarização infanto-juvenil ao longo da década, a sociedade brasileira ainda está longe de garantir o cumprimento do preceito constitucional de universalização do ensino e, principalmente, de estender a todas as crianças e jovens o direito de serem apenas estudantes.

Há necessidade de formação completa de 1º Grau na idade adequada e de um modelo de profissionalização capaz de formar trabalhadores qualificados para a moderna economia de mercado.

Bibliografia

- Brant de Carvalho, Maria do Carmo et alii - “Trabalho do Adolescente: Mitos e Dilemas” - IEE - PUC/SP, Fundacentro, Unicef - 1994.
- Kliksberg, Bernardo (Org.) - “Pobreza: Um tema Impostergável” - Clad, Fondo de Cultura Economica, Programa de las Naciones Unidas para el desarrollo - 1993.
- Boletim da Criança, Edição especial - IPEC, Contag, OIT - 1994.

ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL E PROTEÇÃO AO ADOLESCENTE TRABALHADOR: RESPONSABILIDADE SOCIAL

Bruno Sechi *

“É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do Poder Público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária” (ECA art. 4º)

“Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais.” (ECA art. 5º)

O trabalho infantil e a exploração do trabalho do(a) adolescente é uma das formas mais comuns de violência, e com consequências extremamente prejudiciais ao desenvolvimento bio-psico-social das crianças e adolescentes do nosso país. Uma violência que atinge exclusivamente as crianças e adolescentes das camadas pobres e marginalizadas da população. O superamento de tal distorção talvez constitua-se na maior dívida social a ser paga à infância brasileira e do terceiro mundo, excluída do direito de crescer e desenvolver-se em condições adequadas ao seu “ser criança” por determinações econômicas iníquas que condicionam a sua sobrevivência e de sua família ao trabalho precoce.

Os parâmetros de indignação de nossa sociedade restringem-se normalmente à violência física, dos maus tratos ao estupro, e encara-se com complacência o defloramento irreversível da própria essência da infância, na medida em que, as nossas crianças são condicionadas e pré-determinadas à obrigação de trabalhar “para não cair na marginalidade”, considera-se o trabalho infanto-juvenil não como problema e, sim, como solução, revestindo de trágica naturalidade a não escolarização e a desescolarização precoce das crianças e o seu ingresso no mundo do trabalho abusivo e explorador. As crianças e adolescentes são obrigados a uma dupla jornada de trabalho: a jornada de trabalho para sua subsistência e a jornada de trabalho intelectual “para aprender” numa escola que normalmente nada tem de prazeroso e atrativo. Reverter esse quadro é um imperativo reconhecido internacionalmente e é responsabilidade de toda a sociedade, claramente expressa tanto em dispositivo constitucional (art. 227) como no Estatuto da Criança e do Adolescente (art. 4 e 5).

O conceito “responsabilidade da sociedade” normalmente é encarado, na prática, de forma tão vaga que acaba se tornando inócuo, visto que, de fato, ninguém sente-se ou é obrigado de fato, individual ou coletivamente, na efetivação de tais dispositivos. Se essa é uma realidade geral e que dificulta sobremaneira o processo de construção da cidadania e da democracia, quanto mais em se tratando de um fenômeno social complexo como é o do trabalho infantil.

Trata-se de um desafio a ser assumido num grande mutirão nacional, influinto tanto nos fatores de natureza cultural como nas determinações econômicas e nos condicionamentos sociais que o provocam.

A título de ensaio podemos apontar algumas áreas específicas de atuação em que a “responsabilidade social” adquira maior visibilidade e materialidade, sem todavia querer estratificar ou isolar dos demais cada um dos atores.

Meios de Comunicação social:

- Posicionar-se contra o trabalho precoce e influir no senso comum da maioria dos brasileiros de que o trabalho infantil não é uma solução, mas um problema a ser enfrentado e superado.
- Evidenciar massivamente suas causas geradoras e suas consequências no desenvolvimento das crianças, assim como as experiências significativas que apontam para soluções mais globais.
- Apoiar campanhas de sensibilização e mobilização.

Poder Executivo:

- Posicionar-se contra o trabalho precoce e colocar a questão do trabalho infantil com lugar de destaque em sua agenda.
- Priorizar medidas que possibilitem a expansão da renda e emprego para famílias e comunidades em bolsões de pobreza; promover programas de geração de renda e emprego para adultos que trabalham por conta própria que contemplem: acesso a crédito, ampliação da cultura empresarial, acesso a tecnologia adequada e apoio à comercialização de seus produtos.
- Introduzir o subsídio bolsa-educação para crianças e adolescentes inseridos precocemente no trabalho, priorizando sua manutenção na escola com sucesso escolar, promover a escola como espaço público e ampliar a jornada escolar com atividades



Foto: Paula Simas
Bota frita (11 anos) amolando a foice para o corte da cana Alagoas

complementares ao ensino fundamental.

● Articular a educação com as demais políticas de desenvolvimento, como cultura, esporte, lazer, saúde e assistência social.

● Garantir o apoio ao programa de renda mínima em tramitação no Congresso.

● Ratificar a resolução 138 e implementar a recomendação 146 da OIT - Organização Internacional do Trabalho.

● Investir na profissionalização dos(as) adolescentes, como direito básico e universal, estabelecendo parcerias com a sociedade civil organizada para ampliar a curto prazo sua cobertura, e com especial atenção à zona rural.

● Possibilitar mecanismos de articulação sistemática com diversos segmentos da sociedade na busca de alternativas para eliminação do trabalho até os 14 anos.

● Privilegiar a fiscalização e controle quanto à utilização do trabalho infantil e à exploração do trabalho juvenil.

Poder Legislativo:

● Posicionar-se contra o trabalho precoce.

● Apoio ao programa de renda mínima em tramitação no Congresso.

● Manter e estabelecer leis que, diante do dilema entre legislação e realidade, promovam a melhoria da realidade e não piorar as leis existentes ou criar novas que legitimem uma realidade social distorcida que justifica o trabalho precoce de crianças e adolescentes.

● Estabelecer leis que tenham como parâmetro a aplicação das resoluções e recomendações internacionais.

Poder Judiciário:

● Posicionar-se contra o trabalho precoce.

● Garantir uma firme fiscalização por parte do Ministério Público quanto à utilização do trabalho infantil e exploração do trabalho adolescente, o trabalho doméstico, a substituição da mão-de-obra adulta pelo trabalho do(a) adolescente, não compactuando com programas que promovam inserção precoce no mercado de trabalho, exigindo do Poder Público apoio às famílias das crianças e adolescentes assistidos por tais programas.

Classe Patronal:

● Posicionar-se contra o trabalho precoce.

● Democratizar o controle e aplicação dos recursos destinados ao SENAI, SENAC, SENAR popularizando seus serviços de profissionalização: trata-se de recursos públicos historicamente geridos pela iniciativa privada.

● Assumir uma ampla campanha e ação articulada de esclarecimento dos empregadores com objetivo de modernizar mais sua visão de mundo na linha de privilegiar a geração de renda e emprego para adultos (famílias e comunidades em bolsões de pobreza) e investir na qualificação profissional dos adolescentes e não na utilização de sua mão-de-obra.

● Articular-se com os diversos segmentos organizados da sociedade civil e governo na busca de alternativas para a eliminação do trabalho até os 14 anos, no contexto de elaboração de planos de desenvolvimento em nível municipal e pólos regionais.

Associações de Trabalhadores, Sindicatos, Centrais

Sindicais:

● Incorporar a questão da eliminação do trabalho infantil e exploração do trabalho juvenil nas pautas de reivindicações/acordos trabalhistas com lutas que extrapolem o campo salarial esforçando-se pela ampliação e melhoria das Políticas Públicas, particularmente na garantia do direito à profissionalização dos(as) adolescentes.

● Articular-se com os demais segmentos organizados da sociedade e o poder público para elaboração e controle de planos de desenvolvimento em nível municipal e pólos regionais.

● Dar destaque às lutas dos trabalhadores da educação, particularmente aos empenhados na melhoria das condições do ensino público e na construção de uma escola pública de qualidade.

Fóruns de direitos de diversas áreas de ação:

● Incorporar a questão da eliminação do trabalho infantil e da exploração do trabalho juvenil nas agendas de discussão dos fóruns.

● Estabelecer e conduzir uma ação conjunta reivindicativa, propositiva e controladora interferindo sistematicamente para a melhoria das condições de vida das famílias e para a erradicação do trabalho infantil.

● Promover campanhas de sensibilização e mobilização.

Conselhos de Direitos, Conselhos de Educação,

Saúde...:

● Posicionar-se contra o trabalho precoce.

● Cobrir programas que, em nome da estratégia de sobrevivência da família e da prevenção da marginalidade, promovam a inserção precoce de crianças e adolescentes no mundo do trabalho irregular e sub-remunerado, negando-lhes a inscrição de funcionamento prevista no ECA.

● Promover e articular conferências municipais e estaduais sobre o trabalho infanto-juvenil no intuito de

estabelecer e controlar a política global de atenção, complementar e integrativa ao eixo Educação.

● Estabelecer diagnóstico dos programas de geração de renda para adolescentes, que contemplem o aspecto educacional.

● Promover a articulação sistemática da escola com os conselhos de direitos, conselhos tutelares, centros de defesa para o combate ao trabalho infantil.

Universidades e Centros de Estudos e Pesquisas:

● Desenvolver pesquisas sobre riscos/acidentes de trabalho/condições de segurança e saúde do adolescente no mercado de trabalho.

● Acompanhar a evolução no processo de erradicação do trabalho infantil e permanência na escola por indicadores como: nº de crianças trabalhadoras, taxa de evasão escolar, taxa de repetência, taxa de defasagem idade/série, nº de horas de trabalho x nº de horas de estudo, grau de ampliação realizada/demanda, grau de articulação e utilização dos serviços complementares à educação fundamental, taxa de investimento público/privado (governo/empresa ONG) na articulação da educação com as demais políticas de desenvolvimento e na introdução do subsídio bolsa-educação, taxa de atendimento bolsa-educação, grau de articulação de entidades governamentais e não governamentais, nº de denúncias de crianças trabalhadoras, nº de medidas aplicadas/qualidade da ação tomada, grau de ações conjuntas, grau de impactação das ações... (MNM/MR - "Cidadão Criança - Cidadão Adolescente: construindo uma política pública").

Movimentos e grêmios estudantis, associações de

país:

● Incorporar a erradicação do trabalho infantil em sua pauta de luta por melhores condições de ensino, ampliação da jornada escolar com atividades complementares ao ensino fundamental.

● Monitorar a situação dos alunos de sua escola quanto ao trabalho infantil estabelecendo e reivindicando condições capazes de melhorar sua permanência na escola.

Professor, funcionário público, cidadão... no

exercício de sua cidadania:

● Detectar situações e provocar providências junto ao Ministério Público, Conselho Tutelar, Centro de Defesa...

● Engajar-se e contribuir nas ações e iniciativas voltadas à erradicação do trabalho infantil.

A responsabilidade da sociedade vigora e

concretiza-se na medida em que se reconheça e se estabeleça de fato um processo descentralizado, democrático e participativo, em que todos sejam reconhecidos como atores privilegiados, parceiros e interlocutores de uma causa que é de todos.

A erradicação do trabalho infantil e da exploração do trabalho juvenil não poderá ter "paternidade", visto que ela só será alcançada na medida em que os diversos segmentos da sociedade se assumirem no dever de construir CIDADANIA.

Bibliografia

"Cidadão Criança - Cidadão Adolescente: construindo uma política pública", MNM/MR, texto-base, Blanes, Denise e Pereira, Irandi, 1994

"Trabalho do adolescente - Mitos e Dilemas", IEE/PUC-SP, Pereira, Irandi et alii, UNICEF, FUNDACENTRO, 1994.

Anotações colhidas no Seminário "Mitos e Dilemas do trabalho infanto-juvenil", realizado pelo IEE/PUC-SP.

Coleção "Trabalho Infantil" da OIT, 1993/1994.

Anotações colhidas no Grupo de Estudo sobre trabalho infanto-juvenil, do Fórum DCA, 1994.

"O ECA e o Trabalho Infantil", de Antônio Gomes da Costa, 1994.

"O Trabalho Infanto-Juvenil no Direito Brasileiro", Oliveira, Oris, L.T.R., 1994.

A OIT E O TRABALHO INFANTIL *

Organização Internacional do Trabalho (OIT)

A Organização Internacional do Trabalho, criada

pelo Tratado de Paz de Versalhes, em 1919, está sediada em Genebra, na Suíça, onde mantém uma secretaria permanente - o Secretariado Internacional do Trabalho - dirigida por um Conselho de Administração integrado por representantes de governos e de organizações de empregadores e de trabalhadores do mundo inteiro. Assessoram-na técnicos e especialistas em matéria de trabalho, recrutados nas mais diversas regiões do planeta.

Setenta e um escritórios de representação, distribuídos entre seus cento e setenta países-membros, marcam sua presença universal em todos os campos do trabalho.

A partir de 1946, passou a integrar o sistema da Organização das Nações Unidas como organismo especializado na área do trabalho.

A OIT e o Trabalho

Fruto dos esforços organizados da classe operária, na defesa de seus direitos trabalhistas, a OIT não é, contudo, órgão representativo dos trabalhadores, mas um fórum internacional onde governos, empregadores e trabalhadores discutem, debatem e adotam, em igualdade de condições, normas e princípios trabalhistas condizentes com o direito e a dignidade do homem e com os interesses da sociedade.

A singularidade de sua organização tripartite lhe confere uma estrutura ágil e operacional na tomada de decisões que se revestem da condição de normas internacionais do trabalho.

As normas internacionais de trabalho, emitidas pela OIT, se revestem, em princípio, de duas formas: convenções e recomendações. As convenções são instrumentos jurídicos que regulamentam certos aspectos da administração do trabalho, do bem-estar social ou dos direitos humanos. Sua ratificação cria uma dupla obrigação para o país-membro: constitui um compromisso formal de aplicar suas disposições e, mais importante ainda, aceita a supervisão internacional para garantia de plena aplicação em seu território.

A recomendação, por sua parte, embora se assemelhe à convenção, não requer ser ratificada e seu principal objetivo está em orientar a ação nacional numa determinada área ou em complementar uma determinada convenção.

Instrumentos Normativos da OIT

As convenções têm força de lei e, nos países-membros que as ratificam, têm a mesma natureza de um tratado internacional.

As recomendações complementam as convenções, sugerem adoção de medidas e dão diretrizes com vista a sua aplicação. Sua aplicação não é obrigatória.

As normas internacionais da OIT têm como destinatários todas as categorias de trabalhadores no universo das ocupações subordinadas, desde operários de grandes complexos industriais, da gente do mar, de comerciantes, bancários e escriturários até trabalhadores rurais, mulheres e crianças.

A OIT e as Condições de Trabalho

Além das relações de trabalho e de emprego, as normas internacionais da Organização estendem-se também às condições em que se desenvolve o trabalho: meio ambiente, saúde e segurança, seguridade social, educação do trabalhador, estabilidade, lazer e direitos humanos são temas sempre presentes nos instrumentos normativos da OIT.

A questão do trabalho infantil, objeto de mais de vinte convenções e recomendações, tem estado entre as principais preocupações da OIT que, desde seus primórdios, tem-se empenhado, por todos os meios a seu alcance, em dar sua contribuição institucional para a eliminação desse mal que se expande e que, por sua gravidade e dimensão, aflige a consciência do mundo moderno.

Trabalho Infantil

A OIT entende por trabalho infantil o trabalho executado por criança menor de quinze anos, com o objetivo de prover seu sustento e/ou o sustento de sua família.

Segundo estatísticas disponíveis, em cada seis crianças da população mundial infantil, uma trabalha. Seriam cerca de 100 milhões, mas há quem estime o dobro. Noventa e cinco por cento dessas crianças trabalhadoras vivem nos países subdesenvolvidos.

O mais grave é que, por força da recessão econômica mundial, esse mal vem crescendo e se expandindo. Há crianças trabalhadoras no mundo inteiro, até nos países industrializados e em todos os



Foto: Miguel Chikaoka / Kamarakó Merendeiras - Lucirene, 10 anos (E) Núbia, 12 anos (D), Eliane e Mariane, 12 anos (ao fundo) Garimpo de Serra Pelada - Pará

* Texto extraído do Relatório das Atividades no Brasil da OIT/IBEC, Dóculo 92/93, preparado por Dias, Rosam Q., e Cunha, Edilson A., 1995.

ramos de atividade econômica, tanto no setor formal quanto no informal, tanto nas áreas urbanas como nas zonas rurais. Milhões de crianças, principalmente meninas, estão trabalhando em serviços domésticos, em países da África, da Ásia e da América Latina.

Trabalho Infantil e Subdesenvolvimento

Índia..... 44 milhões de crianças
Nigéria..... 11 milhões de crianças
América Latina..... 13,8 milhões de crianças

No caso do Brasil, conforme boletins publicados pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, mais crianças ingressaram no mercado de trabalho na década dos 80. Se o número de crianças trabalhadoras constitui válido indicador de baixo nível de desenvolvimento de um país, é preocupante a situação do Brasil, onde a taxa de atividade infantil permaneceu praticamente constante entre 1981 e 1989, isto é, 29,27% em 1981 e 29,4% em 1989, embora a participação do grupo etário de 10 a 17 anos da população ocupada tenha caído de 14,25 para 12,1%.

A taxa de atividade (18%) de crianças brasileiras na faixa etária de 10 a 14 anos só perde para o Paraguai (19,9%) e o Haiti (24,4%) e supera de outros países subdesenvolvidos como a Indonésia (11,1%), Marrocos (14,3%), Honduras (14,7%), República Dominicana (15,5%), entre outros.

A pobreza é universalmente reconhecida como a causa principal do trabalho infantil: a criança vai ou é mandada para o mercado de trabalho porque lhe falta em casa o necessário para a sua sobrevivência ou para a sobrevivência da família.

Trabalho Infantil: Drama de Todos os Tempos

A injustiça social do trabalho infantil atormentava a consciência dos povos mais antigos. Os judeus, de volta a Jerusalém, após o exílio na Babilônia, no século VI a.C., já se insurgiam contra o destino cruel de seus filhos: "Uns diziam: 'Somos obrigados a penhorar nossos filhos e nossas filhas para recebermos trigo, para podermos comer e sobreviver.... Ora, temos a mesma carne que nossos irmãos e nossos filhos são como os deles: no entanto, temos que entregar à escravidão nossos filhos e filhas; e há entre nossas filhas algumas que já são escravas. Não podemos fazer nada, porque nossos campos e nossas vinhas já pertencem a outros'" (Ne 5,2-5).

A falta, na maioria dos países, de uma legislação que proíba formalmente o trabalho infantil, ou a existência de leis brandas que o admitem em certas ocupações tradicionais, como em empresas familiares,

no pequeno comércio, no comércio de rua, na agricultura, pode também ser responsável pelo aumento do número de crianças que trabalham.

Outras vezes, as leis são boas, mas carece o país de um sistema efetivo e eficiente para aplicá-las ou para acompanhar e fiscalizar sua aplicação.

A falta de um adequado sistema educativo e de leis que imponham a escolarização até, no mínimo, aos quatorze anos de idade, está entre as causas da evasão escolar para o mercado de trabalho.

A indiferença, ignorância, negligência de autoridades, pais, mestres e do público em geral contribuem significativamente para a perpetuação e disseminação dessa chaga social que, além de violar os direitos básicos da criança, agride a consciência e os princípios humanitários da sociedade.

Meninos de Rua no Brasil

Estima-se em milhões o número de crianças que trabalham ou mendigam nas ruas das grandes cidades brasileiras. Milhares são vítimas de toda sorte de exploração e violência, inclusive dos chamados grupos de extermínio.

Não bastassem as trágicas sequelas do desequilíbrio social e econômico que pune nossas crianças até com trabalho escravo, com trabalho penoso ou perigoso, um exercício, cada vez mais numeroso, de crianças e jovens de todas as idades ocupa as ruas das metrópoles, onde se fazem presas fáceis da exploração, da opressão, do lenocídio e da violência, inclusive da parte do Estado a quem, por princípio, incumbe a obrigação de protegê-las.

Luta Contra o Trabalho Infantil

Para a OIT, o trabalho infantil não se reduz a simples índices estatísticos que oscilam para cima ou para baixo de acordo com as vicissitudes econômicas e sociais de cada país. O problema não é apenas numérico, mas qualitativo. Não ir, jorta o número de crianças que trabalham: a política da OIT com relação ao trabalho infantil é sua eliminação total e definitiva, pois lugar de criança é no lar e na escola.

A abolição total e definitiva do trabalho infantil, sabe-o a OIT, não se dará por um passe de mágica como, aliás, nunca aconteceu com nenhuma das conquistas sociais. **Natura non facit saltus**, a natureza não dá saltos. Mas, é sempre possível acelerar o processo com a aplicação de medidas adequadas, oportunas e simultâneas. A adoção de leis nacionais, de normas internacionais, de medidas coercitivas de qualquer natureza de nada ou pouco valerá se, ao mesmo tempo, não se buscar a eliminação das causas estruturais dos desequilíbrios econômicos e sociais. A caminhada é longa, mas já foi



Foto: J.R. Ripper / Imagens da Terra
Bóia fria / plantação de tomate
Birigui / São Paulo

iniciada e continua avançando.

Nessa cruzada de dimensão internacional, a OIT vem desempenhando o papel de agente catalisador de esforços e iniciativas nacionais com vista à erradicação dessa triste chaga que enodoa as civilizações de todos os tempos.

Convenção 138

A Convenção 138, conhecida como a Convenção da idade mínima, é a carta magna do trabalho infantil. Suas disposições consolidam, num só corpo de normas, todos os instrumentos anteriores da OIT sobre a matéria.

Preconiza a Convenção que todo país-membro que a ratifique siga "uma política nacional que assegure a efetiva abolição do trabalho infantil e leve, progressivamente, a idade mínima de admissão a emprego ou a trabalho a um nível compatível com o pleno desenvolvimento físico e mental do jovem".

Para isso, determina, o primeiro passo é definir uma idade abaixo da qual será vedada, a qualquer pessoa, a admissão a emprego ou trabalho de qualquer natureza. Essa idade mínima nunca deverá ser inferior à de conclusão da escolarização compulsória ou, em qualquer hipótese, não deverá ser inferior a quinze anos. Admite, todavia, no caso excepcional de países de economia e sistema educacional insuficientemente desenvolvidos, que essa idade possa ser, inicialmente, definida em quatorze anos.

Recomendação 146

A Recomendação 146 complementa a Convenção 138 e estabelece diretrizes com vista à eliminação das causas principais do trabalho infantil, determinando que todo Estado se comprometa a:

- seguir uma política de desenvolvimento com vista ao pleno emprego;
- tomar medidas econômicas e sociais para atenuar a pobreza e melhorar as condições de vida e de renda dos trabalhadores;
- promover, sem discriminação, a progressiva extensão de medidas de segurança social e de bem-estar familiar destinadas a garantir a manutenção da criança;
- desenvolver e estender progressivamente meios adequados de ensino, orientação e formação profissionais;
- desenvolver e estender progressivamente meios adequados de proteção e bem-estar da criança e do adolescente;
- estabelecer a escolarização compulsória até, no mínimo, aos 14 anos de idade;
- tomar medidas de apoio - bolsas de estudo, formação

profissionalizante - à criança que não viva com a família.

A Convenção veda taxativamente a contratação de menores de dezoito anos para execução de trabalho que possa prejudicar sua saúde, segurança e moral.

Determina ainda que às crianças trabalhadoras sejam assegurados os mesmos direitos e condições de trabalho e de emprego de que gozam os trabalhadores adultos, como jornadas definidas de trabalho, sempre compatíveis com o horário da frequência escolar, repouso semanal e férias remunerados, licenças, segurança social, segurança e saúde no trabalho.

Programa de Cooperação Técnica

A OIT não se limita à adoção de normas e diretrizes. Na realidade, não só se empenha em que suas normas sejam ratificadas e por todos os países-membros, mas zela também por sua fiel observância e aplicação prática quando ratificadas. Por outro lado, reconhece que há países que, por lhes faltarem adequadas estruturas organizacionais e executivas, requerem apoio e assistência técnica na implementação de uma política trabalhista nos preconizados moldes internacionais.

Para atender a esses casos, a OIT vem suplementando sua atividade normativa com um amplo serviço de pesquisas, divulgação de informações e, principalmente, com um programa de cooperação técnica que consiste em assistir e assessorar países que a solicitam para áreas específicas da política do trabalho.

No campo do trabalho infantil, essa cooperação foi intensificada com o lançamento do International Program on the Elimination of Child Labour - IPEC (Programa Internacional para a Eliminação do Trabalho Infantil).



Foto: Miguel Chikaoka / Kamarakó
Menino carregando capim
Buriú do Tocantins

FÓRUM NACIONAL DCA: ARTICULADOR DA IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Margarita Bosch *

A Política de Direitos

O Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei 8.069/90, concretiza um notável avanço democrático ao regulamentar as conquistas relativas aos Direitos da Criança e Adolescentes substanciadas no artigo 227 da Constituição Federal.

Estas conquistas, fruto do esforço da sociedade, da articulação de entidades, da integração e mobilização de diferentes grupos, setores e movimentos que têm como bandeira comum a democratização das relações na sociedade, hoje se defrontam com o desafio maior de implementar esse conjunto de **direitos** em políticas sociais básicas, realizar o controle social das metas; defender os direitos já positivos através dos instrumentos jurídicos oriundos da Constituição de 1988.

A aprovação do Estatuto da Criança e do Adolescente ultrapassa, no campo simbólico, o conceito de regulamentação formal da Constituição. Ele resgata o valor da criança e do adolescente como ser humano, portador de vida futura, vida que deve receber o máximo de dedicação e prioridade absoluta, dada a sua condição peculiar de desenvolvimento.

O Estatuto além de consagrar e explicitar os direitos gerais e específicos de crianças e adolescentes, propõe uma nova gestão, através de um **Sistema de Atendimento e Garantia de Direitos**, que atende ao cumprimento do artigo 86 do Estatuto: "conjunto articulado de ações governamentais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios".

O Sistema de Atendimento e Garantia de Direitos apoia-se em três eixos ou linhas: **promoção, controle e defesa**. Cada eixo tem sua lógica de articulação de espaços/instrumentos/atores, e uma lógica de articulação/integração e complementaridade entre os três eixos que responde à visão de atendimento sistêmico. O desafio consiste em saber como posicionar-se, eficazmente, dentro da estratégia geral do Estatuto.

Considerando a conjuntura do país e da região, há necessidade de uma estratégia geral de apoio político-técnico, em todos os campos e níveis à defesa dos direitos expressos no Art. 5 da Constituição Federal, assim como das iniciativas que têm como objetivo a democratização das relações na sociedade, unindo deste modo, a luta pelas garantias dos direitos das crianças e adolescentes ao conjunto de esforços pela vigência de um novo modelo democrático participativo, economicamente justo, porque distributivo, gerido de modo descentralizado, não-intervencionista e não-autoritário.

A defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes coloca em xeque o modelo de

desenvolvimento, ao mesmo tempo que propõe um novo paradigma que, devido a sua abrangência e à centralidade da problemática, serve de ponto de partida, de alavancagem para a reformulação de toda a sociedade e de toda a ordem sócio-econômico-política.

Neste capítulo, queremos abordar o **eixo do controle**, que tem como objetivo a **vigilância do cumprimento dos preceitos constitucionais**. E este o espaço da Sociedade Civil organizada em Fóruns, contrapartes essenciais para a existência dos Conselhos de Direitos, integrados pelas entidades de Sociedade Civil, Organizações Não-Governamentais (ONGs), entidades de classe, sindicatos e as diversas formas de organização social que, permanentemente, vão surgindo na dinâmica da democratização das relações sociais.

O Papel Político dos Fóruns DCAs

Os Fóruns são espaços de mobilização e de organização da sociedade, **locus** legítimo de escolha dos representantes da Sociedade Civil; espaço de articulação do poder e do saber da sociedade; espaço de debate, de divulgação de idéias, de estímulo à elaboração de propostas políticas que façam avançar as conquistas democráticas e também de articulação parlamentar.

Este espaço representa um dos grandes desafios para a sociedade, pois deverá ser responsável pela retaguarda dos representantes da Sociedade Civil nos espaços institucionais deliberativos, responsáveis pela gestão democrática da coisa pública.

Os intervenientes deste espaço serão múltiplos: grupos ou entidades de auditoria de desempenho, quem sabe Tribunais de Contas, redes de estudos e pesquisas que venham a assessorar os membros dos Conselhos de Direitos, Movimentos Sociais vários, Entidades de Classe, Empresários.

Neste espaço deverão ser imaginados e criados os instrumentos a serem utilizados de acordo com as necessidades da Sociedade Civil, por exemplo na vigilância, no acompanhamento e na monitoração de desempenho dos organismos governamentais responsáveis pela prestação dos serviços de proteção especial. Estes deverão oferecer potencial de pressão, mobilização, produção de conhecimentos em torno da problemática que envolve a criança e o adolescente, assim como a responsabilidade pela capacitação permanente da sociedade para uma nova cultura que valorize essa parcela significativa da população brasileira enquanto sujeito de direitos.

Neste eixo deverá ser implementada a mobilização da sociedade, dando assim, cumprimento

ao artigo 88 da Lei 8.069/90 que a considera como uma das diretrizes da Política de Atendimento:

VI - "Mobilização da opinião pública no sentido da indispensável participação dos diversos segmentos da sociedade".

Esta forma de participação tem como alvo prioritário a gestão pública, através da sua intervenção na propositura e monitoração dos orçamentos governamentais e a questão dos fundos públicos.

Sinteticamente pode-se dizer que existe um terreno comum - o Estado - e dois atores institucionais - os governos e as entidades da Sociedade Civil organizada -, ambos exercitando novos papéis, rompendo uma postura histórica alheia à co-gestão, marcada por traços centralizadores, intervencionistas e autoritários de lado a lado. Hoje, esses atores institucionais situam-se, de acordo com a C.F. e o Estatuto, dentro do Sistema de Garantias, o que torna um pouco mais complexa a nova relação, os novos papéis a serem desempenhados. **Não é suficiente assumir novas posturas. Há que articular novos espaços e instrumentos, obedecendo à lógica do Sistema e ao espírito da democratização. Há que combinar dois modos de prática democrática: a participativa e a representativa no conteúdo mais amplo desses conceitos que, também historicamente, foram caracterizados e até desvirtuados.** Eles devem, sem excluir o aspecto do exercício do poder, superar-se pela representação e advocacia dos interesses das crianças e dos adolescentes. **Do balanceamento desses aspectos - representativo e participativo - surge a qualidade do desempenho em busca da vigência dos direitos.**

Ruptura do Velho Paradigma

Ao falar de espaços, instrumentos e atores, uma idéia se torna obrigatória e constitui parte essencial das tarefas gerais do Estatuto: **é a articulação** a ser construída, negociada. Temos alguma experiência na articulação de entidades que, em torno de idéias e interesses, trabalharam para os avanços democráticos no período 75-88. Mas, a conjuntura mudou e hoje a qualidade da articulação é diferente: **faz-se necessário buscar a especificidade, a identidade, a missão e o papel de cada espaço, de cada instrumento, de cada ator.**

O desafio maior é introjetar, incorporar, integrar essa rutura que o novo paradigma exige, tanto no campo teórico como naquele de nossas teorias de ação. O fim da vigência legal da doutrina da situação irregular e a instauração da "doutrina da proteção

integral", esta última protegida através do Sistema de Garantias, exige de todas as instituições governamentais e/ou não-governamentais uma redefinição de papéis e missão que, comumente, chamamos de reordenamento.

O reordenamento institucional e social tem um grau de abrangência exponencial variável. Ele reflete **quantidade e qualidade da democratização**, não é estático e previsível, visto que governado pela conjuntura, pelo reconhecimento de novos direitos. E, de alguma forma, a própria vida do Sistema de Garantias, que palpita no interior dos novos espaços institucionais, que dá vida e eficiência aos instrumentos de intervenção e que reside na capacidade de inovação dos agentes/atores da intervenção social.

Uma exigência fundamental do reordenamento é desenvolver cada vez mais a capacidade de articulação e de parceria a partir do aprimoramento da identidade e especificidade de cada uma das partes envolvidas. Assim, a qualidade do reordenamento se expressará pela visível multi-integração dos eixos ou linhas da promoção, do controle e defesa.

O atendimento nos remete às condições sócio-econômico-políticas das Políticas Públicas (**promoção**); as garantias nos remetem aos instrumentos para proteger, assegurar, fazer cumprir os Direitos (**defesa**). Tudo isto depende da capacidade da sociedade participar nas duas linhas citadas e da capacidade de organizar-se para desenvolver com eficácia aquele papel essencial ao funcionamento das democracias: controle, fiscalização e monitoração da coisa pública (**controle**).

O Fórum Nacional DCA, os Fóruns DCAs das regiões, Estados, Municípios são espaços públicos de articulação da sociedade, objetivando o desempenho do seu papel político, em respeito ao seu caráter não governamental. Este espaço que decorre do direito de participação social não é criado por lei; ele é construído socialmente pelos membros da sociedade; ele é instituído como dotado de espírito público e pela Lei, deve ser reconhecido como interlocutor essencial do sistema democrático.

A sua identidade, missão e papel deve ser definida com **autonomia absoluta**.

O Fórum Nacional DCA define como missão "o controle social do atendimento e garantia de direitos" da criança e do adolescente. Ele constrói sua identidade, se organiza, cria as estratégias e instrumentos de intervenção com a finalidade de exercer esse papel político-social, tanto no campo do Movimento Social mais amplo, como no mais especializado de "Defesa e Atendimento de Direitos".

Missão do Fórum Nacional DCA

No cumprimento de sua missão, o Fórum Nacional DCA tem frente a si um conjunto amplo de interlocutores, parceiros, contrapartes, aliados, co-gestores, tendo assim, a necessidade de criar especificidades decorrentes da diversidade de temas, direitos, necessidades sociais a serem atendidas.

Esse conjunto amplo de relações necessarias para que o Fórum desempenhe sua missão se materializa nas três linhas ou eixos do sistema, tanto no sentido vertical como transversal. No eixo da **promoção** se encontram como espaços prioritários os Conselhos de Direitos - instrumento político de co-gestão. No eixo da **defesa**, o Sistema de Justiça e Segurança, o Ministério Público, o Conselho Tutelar e os Centros de Defesa; neste eixo não há co-gestão e, sim, complementariedade, onde a Defesa de Direitos adquire reconhecimento legal (art. 88) para os Centros de Defesa, reconhecimento legal para Conselhos Tutelares, e, um papel de destaque, para o Ministério Público. No eixo do **controle**, a ação do próprio Fórum Nacional DCA, constituído por entidades de abrangência nacional, redes nacionais de Centros de Defesa dos Direitos e Estudos e Pesquisas, movimento sindical. Evidentemente, neste espaço, há outros interlocutores oriundos do Movimento Social mais amplo com os quais o Fórum Nacional DCA estabelece relações para o cumprimento do difícil e complexo papel de controle social dos direitos da criança e do adolescente.

Uma das características mais importantes da sociedade civil organizada e, portanto, do Fórum Nacional DCA, é o da **propositura**, **acompanhamento**, **avaliação e garantia da continuidade de verdadeiras Políticas Públicas**, pois o que temos tido até então, são meros programas governamentais sujeitos a personalismos e arbítrios os mais diferenciados possíveis. Na lógica da nova proposta de gestão pública esta importante responsabilidade coube à sociedade devido a garantia legal (art. 204 da C.F.) de sua participação.

Os espaços deliberativos acerca do estabelecimento de princípios, diretrizes e metas na elaboração de Políticas Públicas estão hoje sob a responsabilidade **paritária** do executivo (governo) e da sociedade civil. O executivo representa os interesses de uma parte da sociedade que, mediante a eleição de Partidos Políticos e candidatos em eleições gerais, ocupam os espaços executivos por períodos estabelecidos e sujeitos à alternância do poder. Esta peculiaridade evidencia que, no desempenho de sua missão, o executivo o fará normatizado por um projeto político partidário permeado por uma ideologia que obedece a uma certa visão de mundo e de gestão, e que tem como decorrência, uma determinada forma de organização político-administrativa.

A sociedade, por sua vez, deve estabelecer sua política de intervenção que será influenciada pelos dados da conjuntura que, frente a mesma, tem

absoluta liberdade de organização/atução.

Nesta relação podemos perceber que, do ponto de vista das possibilidades, a Sociedade Civil organizada pode, através da atuação de suas instituições, ir fortalecendo os princípios das políticas e instituindo uma nova cultura de participação (crítica) defendendo de modo continuado a vigência dos avanços alcançados. Esta vantagem comparativa decorrente da identidade e constituição da sociedade não pode ser descuidada e desprezada. Ela se constitui num trunfo que viabiliza a tão desejada **continuidade das Políticas Públicas** e da gestão administrativa.

- A prática de intervenção dos Fóruns DCAs no projeto de luta por direitos no período constituinte e de aprovação do Estatuto, assim como na época posterior a aprovação, tem consolidado algumas práticas que, consensualmente, passam a ser identificadas como estratégias de ação:
- constituir a retaguarda político-técnica dos conselheiros não-governamentais;
 - oferecer à consideração dos Conselhos de Direitos subsídios de Políticas Públicas produzidos por redes de estudos e pesquisas, grupos de trabalho, movimentos sociais;
 - realizar estudos e pesquisas tendo em vista a produção de conhecimentos;
 - posicionar-se publicamente contra a violação de direitos e contra a violência;
 - acompanhar o trabalho do Legislativo, monitorando os projetos de lei e a sua tramitação nas casas legislativas, fortalecendo a Frente Parlamentar pelos Direitos da Criança e do Adolescente, divulgando para a sociedade esse processo de aprovação de leis e o desempenho dos parlamentares;
 - identificar e divulgar os problemas mais graves de violação de direitos, tentando influir na opinião pública através da mídia, visando à construção de uma cultura de direitos, vinculando-a ao novo modelo de desenvolvimento e de sociedade;
 - articular junto às entidades que compõem o Fórum Nacional DCA ações conjuntas em torno de problemas mais graves que afetam crianças e adolescentes, assim como ações de formação de conteúdos e metodologias;
 - articular as lutas pelos direitos de crianças e adolescentes às lutas gerais da sociedade em busca da democratização e de um novo modelo de desenvolvimento econômico-social.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA PARA INTRODUÇÃO DA TEMÁTICA
TRABALHO INFANTO-JUVENIL

- CERVINI, Rubens e FAUSTO, Ayrton (org.) - "O Trabalho e a Rua: Crianças e Adolescentes no Brasil Urbano de 80", Ed. Cortez, São Paulo, 1991. Obra editada sob patrocínio do UNICEF, FLASCO, CIBIA. É um dos mais completos estudos sobre trabalho infanto-juvenil no setor urbano, com análises profundas sobre as múltiplas causas e efeitos. O sumário da obra indica os diversos enfoques: - O menino trabalhador no Brasil; Pobreza, cor e trabalho infantil; "Menores" institucionalizados e meninos de rua: estrutura e dinâmica familiar; Da casa à rua: uma análise psicossociológica da dinâmica familiar em condições de pobreza; A montanha e a pedra: os limites da política social brasileira e os problemas de infância e de juventude, além de um Anexo estatístico.
- **Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - FIBGE** - "Crianças e Adolescentes. Indicadores Sociais", Volumes 1,2,3 e 4. O objetivo principal destes boletins, em forma de opúsculos, é a publicação de dados sobre as condições de vida da população brasileira de 0 a 17 anos. Os dados (Gerais, Família e rendimento, Saúde e saneamento, Saúde e nutrição, Pobreza, Famílias e Crianças em Situação de risco; Educação) e condições de trabalho são apresentados de forma muito sucinta com gráficos de fácil leitura. Condições de vida e condições de trabalho não podem ser vistas separadamente, sobretudo quando se pretende estabelecer Políticas Públicas em diversos níveis que visem equacionar o trabalho da criança e do adolescente. Uma superposição dos gráficos mostra que as condições de vida e trabalho constituem uma só realidade. Os Indicadores Sociais do IBGE não dispensam pesquisas localizadas, por exemplo, sobre condições de vida e trabalho de crianças e adolescentes que trabalham, por exemplo, no setor canavieiro, calçadista, das carvoarias, etc.
- **Coleções da Organização Internacional do Trabalho - OIT.**
A Organização Internacional do Trabalho tem várias publicações sobre trabalho infanto-juvenil, que podem ser adquiridas em seu escritório no Brasil, em Brasília-DF.
Assinalam-se algumas:
Coleção: O TRABALHO INFANTIL (Opúsculos)
• SALAZAR, Maria Cristina; "O Trabalho Infantil nas Atividades Perigosas".
• "Pela Abolição do Trabalho Infantil: a política da OIT e suas implicações para a cooperação técnica".
• BEQUELE, Asseta; "O Trabalho Infantil. Perguntas e Respostas".
• DERRIEN, Jean Maurice; "A Fiscalização do Trabalho Infantil".
• LEE, Swepston; "O Trabalho Infantil: Sua Regulamentação pelas Normas da Organização Internacional do Trabalho e Pela Legislação Nacional".
• OLIVEIRA, Oris de; "O Trabalho Infanto-Juvenil no Direito Brasileiro".
• Elias Mendelievich e outros - "El Trabajo de los Niños", contendo na Parte I - Analisis Introductivo e na Parte II - Algunos aspectos del trabajo de los Niños en diez países (Argentina, India, Indonésia, Itália, México, Nigéria, Pakistão, Peru).
• BEQUELE y BOYDEN, Jo - "La Lucha contra el Trabajo Infantil".
Este livro é composto de:
- Uma introdução sobre problemas, orientações e programas.
Parte I : Apresentam-se modalidades de trabalho no Egipto (curtumes), na Colômbia (olarias), no Peru (minas de ouro), nas Filipinas (madeira e vestuário), na Índia (tapetes) nas Filipinas (na pesca).
Parte II : Orientações e Programas no seguintes países: Brasil, Índia, Kenya, Hong-Kong, Filipinas, Peru, Colômbia.
• RODGERS, Gurry e STANDING, Guy; "Trabajo Infantil, Pobreza y Subdesarrollo".
Abordam-se os seguintes temas: Funções econômicas das crianças e adolescentes; Perspectivas e dados necessários para o estudo do trabalho de crianças e adolescentes; Exploração de crianças e adolescentes no setor "não estruturado".

* Consultor da OIT - Projeto IPPEC (Programa Internacional de Eliminação do Trabalho Infantil da Organização Internacional do Trabalho)

A leitura dos livros dos organizadores Elias Mendelievich, de Assefa Bequele, de Jo Boyden, de Gerry Roders e de Guy Standing permitem uma visão mais global do trabalho infantil em outros países, que enfrentam problemas muito similares aos nossos.

• **LA FOUGÈRE Michel e LÉFÈVRE Charles; "La Inspección del Trabajo. Manual de Educación obrera".**

O opúsculo é manual que "tem por objeto reunir da forma mais clara e concisa possível, as noções fundamentais que se deve ter sobre a inspeção do trabalho, sua missão de proteção dos trabalhadores e sobre a maneira de efetivá-la".

Embora o conteúdo do opúsculo não se limite ao trabalho infante-juvenil, a relação deste com a fiscalização é freqüentemente questionada. Sua leitura é, por isso, recomendada.

• **Da Organização Mundial da Saúde (O.M.S.) tem-se a publicação: "El Trabajo de los Niños: Riesgos Especiales para la Salud", Série de Informe Técnicos, Ginebra, 1987.**

É um precioso opúsculo em que se estudam vários temas correlatos entre o trabalho e a saúde. Riscos não só físicos, mas também psicossociais.

• **OLIVEIRA, Oris de: "O Trabalho da Criança e do Adolescente," Editora LTR, São Paulo, 1994.**

Entre outros temas, este livro aborda os seguintes:

"Normas gerais de proteção ao trabalho da criança e do adolescente" (idade mínima, proibição de trabalhos insalubres, penosos, perigosos, prejudiciais ao desenvolvimento físico, psíquico, mora e social; compatibilização escola-trabalho).

"Normas específicas de proteção ao trabalho do adolescente empregado: 'direitos trabalhistas'".

"Formação técnico-profissional" (orientação profissional, pré-aprendizagem, aprendizagem escolar e na empresa).

"Normas específicas de proteção ao trabalho do adolescente em relações não empregatícias".

"Programas sociais e inserção no mercado de trabalho".

"Administração da Justiça e o trabalho infante-juvenil".

• **CURY, Munir; SILVA, Antônio Fernando do Amaral e MENDEZ, Emílio Garcia (Org.); "O Estatuto da Criança e do Adolescente Comentado. Comentários Jurídicos e Sociais", Malheiros Editores, São Paulo.**

Os artigos 60 a 69 do Estatuto da Criança e do Adolescente tratam do direito à profissionalização e à proteção no Trabalho. Recomenda-se a leitura dos comentários dos referidos artigos.

• **PEREIRA, Irandi et alii, "Trabalho do Adolescente: Mitos e Dilemas", IEE/PUC-SP, Fundacentro, Unicef, 1994.**

Este estudo teve como objetivo aprofundar as resultantes da inserção precoce de adolescentes no mercado de trabalho diante do vazio de políticas públicas de proteção e desenvolvimento destinadas a este segmento. Pesquisou-se um leque de Programas de Geração de Renda promovidos por ONGs e OGS, assim como aqueles gerenciados por adultos e/ou famílias no campo da economia formal, informal e até aqueles presentes na rota de exclusão e máxima exploração, chamada economia clandestina.

Buscou-se mais que mapear ou descrever os programas, analisar as diversas atividades/ocupações em que se insere o adolescente no mundo do trabalho, captar as relações determinantes que permeiam esse processo de inserção, ou seja, o universo dos gerenciadores dessa mão-de-obra, bem como os mecanismos para a sua efetivação e continuidade.

Fórum Nacional Permanente de Entidades Não-Governamentais de
Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

End: CLN 308 BL. "B" sala 216

Brasília - DF

CEP: 70747-520

Fone: (061) 273-0116 - Fax: (061) 349-5202